Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

L E I Nº 1.330

CONTÉM GRATIFICAÇÃO, PARA AS ALUNAS DA CORPORAÇÃO MUSICAL PROFESSOR LUÍS MELGAÇO.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a pagar mensalmente, a importância de (Duzentos e cinquenta cruzeiros)- Cr$250,00, a título de Gratificação, às alunas da Corporação Musical Professor Luís Melgaço.

Art. 2º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1.981.

Sala das Reuniões "Barão do Indaiá", 29 de novembro de 1.980.

Domingos Janotti Barbosa Ferolla-Presidente.

Nilo Peçanha de Araujo-Secretário.